

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

000040

**LEI N. 3.622 - DE 4 DE JULHO DE 2003**  
**Autoriza doação de imóvel à Creche Maria**  
**de Nazaré, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Maria de Nazaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 21.293.238/0001-22, para aproveitamento nas atividades de sua Unidade II, localizada no Bairro Jardim do Rosário, à Rua Maria Conceição Goulart Furtado nº 784, desta cidade, imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 14 e 15, com a área total de 720,00 m<sup>2</sup>, cada lote com a área de 360,00 m<sup>2</sup>, cadastrados sob números SE-11-16-20-07/08, pertencentes à quadra nº 20, no Bairro Jardim do Rosário, medindo conjuntamente 24,00 metros de frente para a Rua Maria Conceição Goulart Furtado, 24,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes números 05 e 06; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13 e, finalmente, 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16", neles existindo um parque infantil construído pela permissionária.

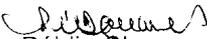
Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de julho de 2003.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -